



## LEI MUNICIPAL Nº 144/2004.

**EMENTA:** Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em Operações de Crédito para os funcionários públicos municipais efetivos/estáveis e dá outras providências.

**A Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a celebrar convênio como **BANDEPE - BANCO DE PERNAMBUCO S/A**, visando estender aos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis do seu Quadro de Pessoal, os financiamentos susceptíveis de consignação em FOLHA DE PAGAMENTO.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal de que fala o Artigo 1º desta Lei, será o interveniente consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o Convênio.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO, 26 de fevereiro de 2004.**

*Prefeito Municipal*

a) - Roberto Abraham Abrahamian Asfora.